

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 752



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 2.886, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 1.709, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 65.669,63 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.12 Educação Infantil – Recursos do FUNDEB 30%

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
443	12.365.0037.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	273.003	05	35.000,00
444	12.365.0037.2025.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273.003	05	1.500,00
445	12.365.0037.2025.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	273.003	05	1.500,00
446	12.365.0037.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	274.001	05	8.069,63
447	12.365.0037.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	274.003	05	4.000,00
448	12.365.0037.2025.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	274.003	05	1.500,00
449	12.365.0037.2025.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.003	05	1.500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						53.069,63

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.10 Educação Fundamental – Recursos do FUNDEB 30%

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
450	12.361.0037.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	274.003	05	7.000,00
451	12.361.0037.2025.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.003	05	5.000,00
452	12.361.0037.2025.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	274.003	05	600,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						12.600,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste decreto, será coberta com o excesso de arrecadação e provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de transferência da União Federal a título de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos salariais profissionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Portaria GM/MS n.º 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.633, de 20 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.649, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 24 de novembro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Portarias**PORTARIA Nº 3.947, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para que sejam tomadas providências cabíveis quanto à contratação do Servidor Público Municipal que indica, em consonância com as impropriedades na contratação de pessoal verificadas nos autos da TC-00014898.989.23-1, pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a irregularidade na contratação de pessoal a partir do Concurso Público n.º 01/2018 – Edital n.º 01//2018, apuradas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-00014898.989.23-1;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública, no exercício do seu poder de autotutela, atuar para corrigir erros e vícios de seus atos;

CONSIDERANDO os princípios administrativos estatuídos no *cáput* do art. 37, da Constituição Federal, quais sejam, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 37, da CRFB dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que para o exercício das atribuições do cargo de motorista do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Lindóia, estado de São Paulo, exige que o servidor seja aprovado em concurso público que abrange prova prática;

CONSIDERANDO que quem não for aprovado na prova prática do concurso público para o cargo de motorista do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Lindóia, estado de São Paulo, está impedido de ser admitido ao serviço público para ocupar o cargo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para a tomada das providências

cabíveis quanto à contratação do Servidor Público Municipal Sr. **C. E. G.**, portador da cédula de identidade RG n.º 17.694.xxx-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 212.xxx.xxx-28 (dados suprimidos em atenção à política de proteção de dados), por irregularidade, em tese, na sua admissão para ocupar o cargo de motorista do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Lindóia, Estado de São Paulo, verificada nos autos da TC-00014898.989.23-1, pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já que o referido servidor público municipal não foi aprovado na prova prática do concurso público 01/2018, edital n.º 01/2018, para o cargo de motorista, sendo que, sequer foi convocado para a realização dessa etapa do concurso.

Art. 2º O presente processo será instruído por Comissão Processante, neste ato instituída e composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

I – **Presidente:** ADILSON PASSADORI INVERNIZZI

II – **Membro:** PAULA HELENA BONETTI

III – **Membro:** JOÃO VALDIR CARDOSO DE GODOI

§1º - O Presidente nomeará um(a) secretário(a) dentre os membros da Comissão Processante ou outro servidor(a) público(a) municipal efetivo e estável, com grau de escolaridade igual ou superior ao do servidor indicado no art. 1º desta Portaria.

§2º - O Presidente fica autorizado a requisitar e obter dados, informações e documentos junto à divisão de recursos humanos e todos os demais órgãos desta Prefeitura Municipal de Lindóia, estado de São Paulo, que tenham alguma relação com a admissão do Servidor Público Municipal indicado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica assegurado ao servidor público indicado no art. 1º, desta Portaria, o direito ao contraditório e a ampla defesa, inclusive podendo ser assistido por advogado.

Parágrafo único: Fica autorizado ao servidor público indicado no art. 1º, desta Portaria, e a seu advogado, o direito a vistas do processo administrativo, extração de cópias, obtenção de dados e informações, desde que digam respeito ao seu processo de admissão ao cargo de motorista desta Prefeitura de Lindóia, estado de São Paulo, podendo ainda, elaborar requerimentos e apresentar pedido de provas, que não serão admitidos se não evidenciarem correlação ou pertinência com os fatos apurados no processo administrativo instaurado por esta Portaria.

Art. 4º O processo administrativo instaurado pelo art. 1º desta Portaria, deverá ser encerrado no prazo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da citação do servidor público igualmente indicado pelo art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O processo administrativo instaurado por esta Portaria observará o disposto no Capítulo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 998, de 22 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Hidromineral



de Lindóia.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de novembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA CÓZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município, registrada na Diretoria de Administração e afixada do lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de novembro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DA EST HIDR DE LINDOIA

AVENIDA RIO DO PEIXE, 450 - JARDIM ESTÂNCIA

CNPJ: 45678000/0001-83

Classificação Final (52756-IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP)

Page 1 of 1

Licitação: 000143/23 PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1
Item Lote	Descrição do Lote	Valor Total
00000002	LOTE 02	
52756	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP	470,40
00000005	LOTE 05	
52756	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP	10.325,00
00000012	LOTE 12	
52756	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP	1.212,00
00000015	LOTE 15	
52756	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP	3.435,50
00000022	LOTE 22	
52756	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP	23.591,50
00000027	LOTE 27	
52756	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP	103,90
Valor Total da Licitação:		39.138,30



PREFEITURA DA EST HIDR DE LINDOIA

AVENIDA RIO DO PEIXE, 450 - JARDIM ESTÂNCIA

CNPJ: 45678000/0001-83

Classificação Final (965-JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME)

Page 1 of 1

Licitação: **000143/23 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
		00000001 LOTE 01	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	13.567,99
		00000003 LOTE 03	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	10.450,00
		00000004 LOTE 04	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	9.731,99
		00000008 LOTE 08	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	2.125,20
		00000009 LOTE 09	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	774,00
		00000011 LOTE 11	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	9.613,10
		00000014 LOTE 14	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	300,99
		00000016 LOTE 16	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	1.771,99
		00000017 LOTE 17	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	2.912,59
		00000019 LOTE 19	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	4.019,99
		00000025 LOTE 25	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	5.002,09
		00000026 LOTE 26	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	972,00
		00000028 LOTE 28	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	302,40
		00000029 LOTE 29	
965		JOAO HENRIQUE RAMALHO-ME	1.214,60
Valor Total da Licitação:			62.758,93



PREFEITURA DA EST HIDR DE LINDOIA

AVENIDA RIO DO PEIXE, 450 - JARDIM ESTÂNCIA

CNPJ: 45678000/0001-83

Classificação Final (55679-TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI) Page 1 of 1

Licitação: **000143/23 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
	00000030	LOTE 30	
55679		TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	2.700,00
	00000034	LOTE 34	
55679		TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1.550,00
Valor Total da Licitação:			4.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

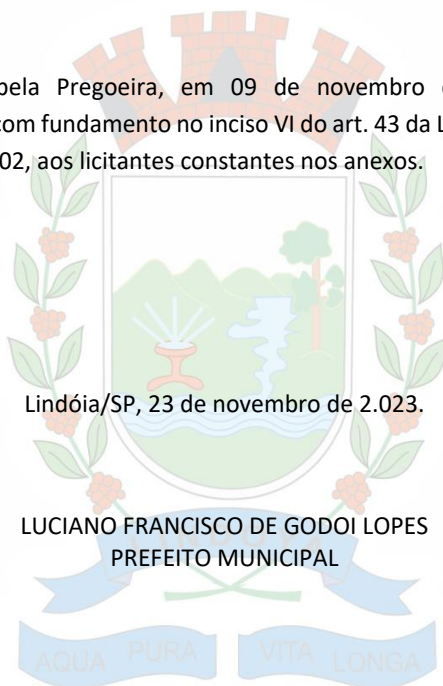
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Diante da adjudicação pela Pregoeira, em 09 de novembro de 2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, aos licitantes constantes nos anexos.



Lindóia/SP, 23 de novembro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL